



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO N.º 02/2022 AO CONTRATO N.º 08/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NA BAHIA E A EMPRESA BEM MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE REPAROS E ADEQUAÇÕES, SOB DEMANDA E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NOS EDIFÍCIOS ADMINISTRADOS PELA SRA/BA.

A UNIÃO, através da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, s/n, Comércio, na cidade de Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Sr. Railton Lopes dos Santos, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SPOA n.º 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15/02/2017, em sequência designada CONTRATANTE, e a empresa **BEM MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.062.391/0001-62, sediada na Rua Apulcro de Assunção, nº 491, San Martin, Recife/PE - CEP 50.761-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ruth Uchoa Cavalcanti Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100501/2020-17, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de reparos e adequações, sob demanda e com fornecimento de material e mão de obra, nos edifícios administrados pela SRA/BA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A prorrogação do contrato original por mais **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo inicia-se 08/10/2022 e finaliza-se em 07/12/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A Prorrogação contratual por este instrumento formalizado, não causará ônus a Administração, haja vista, que os serviços à serem realizados já estão contratados e suas respectivas Ordens de serviço já foram emitidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Juízo federal da Seção Judiciária de Salvador.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Salvador, 06 de outubro de 2022.

UNIÃO

Railton Lopes dos Santos
Chefe DRL/SRA/ME/BA

BEM MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Ruth Uchoa Cavalcanti Ribeiro
Diretora

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Uchoa Cavalcanti Ribeiro, Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Gerente de Divisão**, em 06/10/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anaíde Joana da Silva Ferreira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 07/10/2022, às 07:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Márcia Pereira de Souza, Auxiliar**, em 07/10/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28615487** e o código CRC **0E824485**.

Referência: Processo nº 10580.100501/2020-17.

SEI nº 28615487